



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR
Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **CLAUDEMIR PEREIRA (CPF/CNPJ 05.142.354/0001-94)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 14:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. . A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0001375-44.2013.8.16.0039 - Execução Fiscal
Vara	Vara Cível de Andirá/PR
Exequirente (01)	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR (CPF/CNPJ 76.235.761/0001-94)
End. Exequirente	Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá/PR CEP: 86380-000 (Paula Rodrigues Peres OAB/PR 56756, Murilo Aparecido Corrêa de SouzaOAB/PR52895)
Adv. Exequirente	fl.01
Executado (a) (01)	CLAUDEMIR PEREIRA (CPF/CNPJ 05.142.354/0001-94)
End. Executado(a) (01)	Rua Eurides Brandão, 1000, Casa 02, Andirá/PR CEP: 86380-000 (mov.192.1 fl.339)
Adv. Executado	Diogo Cândido (OAB/PR 61.849) (mov.90.1 fl. 167)
Depositário Fiel (1)	Depositário Público
End. da Guarda (01)	Lote 2, Quadra 23 , s/n, Conjunto Residencial Primavera, Andirá/PR CEP: 86380-000 (mov.1.1 fl. 04)
Penhora realizada	15/01/2014 (mov.23.1 fl.50 e mov.151.1 fl. 272); Bem 1:
Débito Primitivo	R\$ 1.771,24 - 25/05/2020 (mov.203.4 fl.363)
Débito Atualizado	R\$ 2.042,97 - 26/11/2020
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 81.828,00
Lote de terras nº 02 da quadra nº 23, do Conjunto Residencial Primavera, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Andirá/PR., com a área bruta de 301,32 metros quadrados, sendo 101,32 metros quadrados de área de uso comum, e a área do terreno de 200,00 metros quadrados, confrontando a área do lote pela frente com a rua Projetada, onde mede-se 10,00 ms. do lado esquerdo com o lote nº 01 onde mede-se 20,00ms. do lado direito com o lote nº 03 onde mede-se 20,00ms e nos fundos com a rua Sebastião Ferreira Rezende, onde mede-se 10,00 ms. Benfeitoria: Não Consta. Matrícula 9.264 do 1º CRI de Andirá/Pr. Venda "Ad Corpus".	
Avaliação Primitiva	R\$ 80.000,00 - 02/10/2020 (mov.213.1 fl.382)
Avaliação Atualizada	R\$ 81.828,00 - 26/11/2020



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

Ônus - Bem nº 1

IPTU R\$ 314,83 Até 10/12/2020

Matrícula - Bem nº 1

R.5/9.264 - COMPRA E VENDA - Adquirente: Claudemir Pereira e Zenaide Alves dos Santos Pereira - Transmittente: Caixa Econômica Federal - CEF.

AV.8/9.264 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 0001375-44.2013.8.16.0039- Vara Cível de Andirá/Pr; - Devedor Claudemir Pereira e outro.

AV.9/9.264 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos 51483004720055090459 - Vara do Trabalho de Bandeirantes; - Devedor Claudemir Pereira.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **CLAUDEMIR PEREIRA (CPF/CNPJ 05.142.354/0001-94)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Andirá, 06 de janeiro de 2021. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR
Juiz de Direito

LE0039CV001544.DOC